REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de julho de 2020

I

Série

Número 132

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 71/CODA/2020

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 80.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 362/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao procedimento de empreitada "Reconstrução da ER 219 - Ilha - Santana".

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 363/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos aos serviços de comunicações de dados, ligação à Internet e conetividade, para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira - 2020/2023, no valor global de € 309.399,99, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 71/CODA/2020

Considerando que com a aprovação do orçamento da Assembleia Legislativa da Madeira para corrente ano há que proceder à integração dos lançamentos efetuados no período de prorrogação provisória do ORAM 2019, no orçamento de 2020, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação e numeração conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de 80.000,00 € (oitenta mil euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 20 dias de maio de 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas, Ana Carolina Canha Malheiro

Anexo à Resolução n.º 71/CODA/2020, de 20 de maio

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA

DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/ALRAM/2020 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINAN-CEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL													DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓ-MICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIA-MENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.			
		SEC	CAP	DIV	S/DIV												
1000	M100100	41	01	01	00										Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						01.00.00									Despesas com o pessoal		
						01.01.00									Remunerações certas e permanentes		
						01.01.07	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Pessoal em regime de tarefa ou avença	5 000	
						01.01.11									Representação		
						01.01.11	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Presidente		
						01.01.11	D0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Acessores	10 000	
						01.01.14									Subsídios de férias e de Natal		
						01.01.14	SF	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subsídio de férias	20 000	
						01.03.00									Segurança social		
						01.03.08									Outras pensões		
						01.03.08	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subvenção vitalícia		35 000
						02.00.00									Aquisição de bens e serviços		
						02.02.00									Aquisição de serviços		
						02.02.03	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Conservação de bens		10 000
						02.02.08	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Locação de outros bens	10 000	
						02.02.13									Deslocações e estadas		
						02.02.13	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Deslocações e estadas - outras		10 000
						02.02.17									Publicidade		
						02.02.17	B0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1	Publicidade institucional em território nacional	25 000	
						02.02.25									Outros serviços		
						02.02.25	Z0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Outros	10 000	
						07.00.00									Aquisição de bens de capital		
						07.01.00									Investimentos		
						07.01.09									Equipamento administrativo		
						07.01.09	B0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1	Outros		25 000
															TOTAL	80 000	80 000

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 362/2020

de 14 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais referentes ao procedimento de empreitada "Reconstrução da ER 219 - - Ilha - Santana", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 ..... € 965 333,33
Ano Económico de 2021 ..... € 482 666,67

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2020 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52088, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 07.01.04.Z0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2020.

3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2021 serão inscritas no respetivo orçamento.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 7 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 363/2020

de 14 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional, através do Sr. Vice-Presidente, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à de serviços de comunicações de dados, ligação à Internet e conetividade, para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira - - 2020/2023, no valor global de € 309.399,99, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 ..... € 17 188,89
Ano Económico de 2021 ..... € 103 133,33
Ano Económico de 2022 ..... € 103 133,33
Ano Económico de 2023 ..... € 85 944,44

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2020 está prevista na Classificação Orgânica, Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.02.06.SE.00, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4181000024.

3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)